DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Revogação / Anulação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N. º 4.429/2.020

Fixa valor de repasse à Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.468 de 16 de setembro de 2.020 em conformidade com a Portaria n.º 1.666 de 01 de julho de 2.020 do Governo Federal, visando à promoção do atendimento ambulatorial e internações, inclusive em terapia intensiva aos munícipes de Cosmorama infectados pelo COVID-19 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.468 de 16 de setembro de 2.020, em conformidade com a Portaria n.º 1.666 de 01 de julho de 2.020 do Governo Federal, visando à promoção do atendimento ambulatorial e internações, inclusive em terapia intensiva aos munícipes de Cosmorama infectados pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 3.468 de 16 de setembro de 2.020 determinou que o valor do repasse seja determinado por Decreto do Poder Executivo, que não pode ser contrário ao estabelecido na própria lei e nem contrariar parecer do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.468 de 16 de setembro de 2.020 fixou como teto para efeitos de repasse o valor de R$100.000,00 (cem mil reais) e o Conselho Municipal de Saúde autorizou o repasse da importância de R$60.000,00 (sessenta mil reais), conforme consta da ata da reunião realizada em 20 de Agosto de 2.020;

DECRETA:

Art.1º - Fica autorizado o repasse/transferência à Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob n°. 72.957.814/0001-20, o valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais) em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.468 de 16 de setembro de 2.020 com recursos provenientes da Portaria n.º 1.666 de 01 de julho de 2.020 do Governo Federal, visando à promoção do atendimento ambulatorial e internações, inclusive em terapia intensiva aos munícipes de Cosmorama infectados pelo COVID-19.

Parágrafo Único: A transferência de que trata o presente Decreto será realizada no exercício financeiro corrente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 23 de setembro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

ATO DE REVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020, PROCESSO Nº. 089 /2020.

OBJETO: Aquisição de pneumáticos (Pneus) diversos, todos itens novos, para utilização na frota municipal, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses.

CONSIDERANDO que a licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

CONSIDERANDO, que o art. 49 da Lei Federal 8.666/93, assim dispõe:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

CONSIDERANDO, por fim os termos da Súmula 473/ STF:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

CONSIDERANDO, que o Pregão Eletrônico n°05/2020 foi realizado através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e que após o término do procedimento os licitantes que participaram do certame informaram problemas técnicos;

Considerando, que dentre os problemas indicados foi informado a impossibilidade de manifestação sobre recurso ao resultado da licitação, nos no prazo de 15 minutos oferecido pelo programa;

CONSIDERANDO, a necessidade de dar a oportunidade de ampla concorrência a todos os licitantes, garantindo igualdade de participação e intenção de recurso aos interessados, a fim de garantir um certame transparente e dentro dos parâmetros legais;

REVOGA-SE o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020, PROCESSO Nº. 089 /2020, em respeito ao princípio da isonomia entre os licitantes, e ainda, buscando evitar prejuízos à Administração Municipal, decorrentes do impedimento de protocolo do recurso contra resultado, haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse e o erário público, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Cosmorama, 21 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal